Projeto de Lei nº 83 de 18 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – fica o poder executivo de monte mor autorizado a incluir no orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.2022.2090.05–I.G.D. – Bolsa Família

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – F. 985	R$	29.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**29.000,00**

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.2022.2090.05–I.G.D. – Bolsa Família

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 987	R$	29.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**R$**	**29.000,00**

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 18 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 1435
DATA 21 NOV 2019
ÀS 15 : 23 horas

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES
Recepcionista

Eduardo Roberto Lima
Secretário de Fina